



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 03/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade Compulsória**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **AILTON HERNANDEZ REIS**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 471537 SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o N.º 059.298.571-72, efetivo (a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na SECRETARIA DE SAUDE, em conformidade o inciso II, do §1º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 12, II da Lei Municipal n.º 058/2011 -sem paridade).

VENCIMENTO	R\$1.014,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 162,24
Total	R\$ 1.176,24
Valor do Provento Apurado	R\$ 155,60
VALOR DO PROVENTO	R\$ 937,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 23 dias de Janeiro de 2017.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014
Triênio 2015/2017